

**DECRETO Nº 006/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ EM DECORRÊNCIA A PROPAGAÇÃO DA COVID-19 ENTRE OS DIAS 01/02/2022 A 11/02/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 50, inciso VIII, e 144, ambos da Lei Orgânica Municipal, e artigo 6º do Decreto-lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a COVID – 19 previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2022, datado de 03 de janeiro de 2022, entendendo a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Tamandaré, encaminhado à Assembléia Legislativa de Pernambuco para o seu reconhecimento, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID -19;

DECRETA:

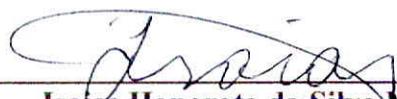
**Art. 1º** - Ficam suspensas no âmbito do Município de Tamandaré, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, às Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 01/02/2022 até 11/02/2022.

**Parágrafo Único** - Recomenda-se às escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período (01/02/2022 a 11/02/2022).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 31 de janeiro de 2022.



**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

